



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do vereador Tércio Tinôco, que "Reconhece como Utilidade Pública Municipal o Instituto Mais Cidades - IMC e dá outras providências".

A matéria trata do Projeto de Lei nº 118/2022 de autoria do Vereador Tércio Tinôco que "Reconhece como Utilidade Pública Municipal o Instituto Mais Cidades - IMC e dá outras providências".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

A matéria tratada no presente Projeto de Lei, visa conceder o Título de Utilidade Pública Municipal o Instituto Mais Cidades - IMC, por se tratar de uma associação com finalidade para atuar na área social, fomentar o empreendedorismo e contribuir com o desenvolvimento socioeconômico das pessoas físicas e jurídicas.

Com fulcro no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, temos que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assinado em: 05/10/2022
Parecido em: 05/10/2022



CMN - Projeto de Lei
Número: 118/2022
Data: 30/07/2022

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

Urge ainda considerar que a proposta em apreço objetiva o reconhecimento da utilidade pública de instituição no âmbito municipal, e amolda-se ao preconizado pelo artigo 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo a proposta de Lei Ordinária a própria para regular a matéria em comento.

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, verifico que o presente projeto de lei não viola preceito normativo, revestindo-se assim, de legalidade.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 118/2022 de autoria do Vereador Tércio Tinóco.

Natal, 04 de Agosto de 2022.


Ana Paula
Vereadora/Relatora